



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA PROCESSAR E JULGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO AUDITÓRIO GUEDES DE MIRANDA DA UFAL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**

Às 09h20 do dia 19 de dezembro de 2017, no Auditório do Conselho Universitário, localizado no 1º andar no Prédio da Reitoria, situado na Av. Lourival de Melo Mota s/nº Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins – CEP: 57072-970, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 2.039, de 06 de novembro de 2017, composta por JOEL HELDER DA SILVA MORAIS, SIAPE nº 1950250; LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA, SIAPE nº 2042782 e DIOGO HENRIQUE SOUZA FERRAZ, SIAPE nº 1933147, para, sob a presidência do primeiro, procederem a análise dos documentos de habilitação, após reapresentação desses documentos, tendo em vista atendimento do subitem 11.11 do Edital. Para este certame apenas um dos representantes das empresas habilitadas compareceu: IMPRECAR COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 03.486.715/0001-94. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolveu suspender a sessão pública, após abertura dos documentos de habilitação das duas únicas empresas que apresentaram habilitação IMPRECAR e SANDALUZ para análise dos documentos e para gerar aviso de resultado de habilitação até amanhã, dia 20/12/2017. Acrescenta-se a consulta ao SICAF das empresas. A Comissão informou que o presente relatório de julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial da União e na seção transparência/licitações do portal desta Universidade. Deste modo, encerrou-se essa reunião, às 10h, e eu, Lucius Clay Damasceno Rocha, nomeado Secretário do procedimento licitatório, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante da licitante presente.

*Joel Helder da S. Morais*

JOEL HELDER DA SILVA MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Diogo Henrique Souza Ferraz*

DIOGO HENRIQUE SOUZA FERRAZ

Membro

*Lucius Clay Damasceno Rocha*

LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA

Membro

Representantes das licitantes participantes:

*Hugo Lima de Castro*

Hugo Lima de Castro

IMPRECAR COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Tomada de Preços nº 01/2017 - contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma do Auditório Guedes de Miranda da UFAL	Imprecaar Comercio e Serviços Ltda	SANDALUZ - Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Eirelli - EPP
		<b>7. DA HABILITAÇÃO</b>
7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, <i>caput</i> , 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.	OK	OK
7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.	N/A	N/A
7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.	N/A	N/A
7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.	N/A	N/A
7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.	OK	OK
7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.	OK	OK





7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".	OK	OK
7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.	OK	OK
7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:	N/A	N/A
<b>7.3.1. Habilitação jurídica:</b>		
7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;	N/A	N/A
7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	OK	OK
7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	OK	OK
7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	N/A	N/A
7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	N/A	N/A
7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;	N/A	N/A
7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.	OK	OK
7.3.1.8. no caso de exercício de atividade de engenharia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do da Lei nº 5.194/1966.	OK	OK

X  
  


7.3.1.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.	OK	OK
<b>7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:</b>		
7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	SICAF	SICAF
7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	SICAF	SICAF
7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	SICAF	SICAF
7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	SICAF	SICAF
7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	SICAF	OK
7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;	SICAF	OK
7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;	N/A	N/A
7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.	não apresentou	Aprenetou declaração de me/epp




7.3.2.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.	N/A	N/A
7.3.3. <b>Qualificação Técnica.</b> Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:		
7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;	OK	OK
7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:		
7.3.3.2.1. Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento (172m²);	superior	superior
7.3.3.2.2. Telhamento com telha de alumínio termoacústica (172m²);	superior	superior
7.3.3.2.3. Piso em assoalho de madeira de lei (26m²);	superior	Superior
7.3.3.2.4. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (25m²).	superior	superior
7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:		
7.3.3.3.1. Para o responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto), serviços de:		
7.3.3.3.1.1. Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento;	SIM	SIM
7.3.3.3.1.2. Telhamento com telha de alumínio termoacústica;	SIM	SIM
7.3.3.3.1.3. Piso em assoalho de madeira de lei;	SIM	SIM
7.3.3.3.1.4. Impermeabilização da superfície com manta asfáltica.	SIM	SIM

X

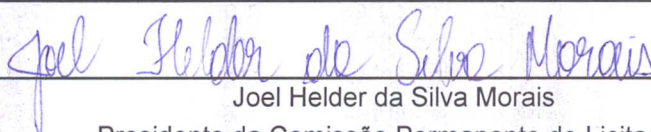
DAK

<p>7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.</p>	OK	OK
<p>7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.</p>		
<p>7.3.3.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;</p>	OK	OK
<p><b>7.3.4. Qualificação econômico-financeira:</b></p>		
<p>7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua apresentação;</p>	SICAF	SICAF
<p>7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;</p>	SICAF	SICAF
<p>7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;</p>	SICAF	SICAF
<p>7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;</p>	N/A	N/A
<p>7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;</p>	N/A	N/A

X  
  

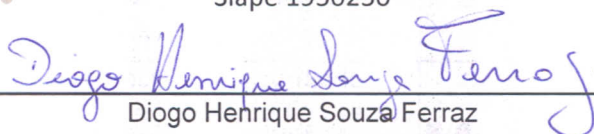



7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:	SICAF	SICAF
7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.	N/A	N/A
7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:	OK	OK
7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO ....;	OK	OK
7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.	N/A	N/A
7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.	OK	OK



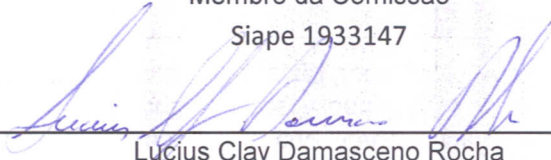
Joel Helder da Silva Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Siape 1950250



Diogo Henrique Souza Ferraz

Membro da Comissão  
Siape 1933147



Lucius Clay Damasceno Rocha

Membro da Comissão  
Siape 2042782